

**ATO Nº 092/2012**

Estabelece horário de funcionamento e jornada de trabalho no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.826, de 15 de outubro de 2012, que alterou o Decreto nº 6.558, de 8 de setembro de 2008, que institui a hora de verão em parte do território nacional, para incluir o Estado de Tocantins e excluir o Estado da Bahia em sua abrangência.

**RESOLVE:**

**ESTABELEECER** que, no período de 22 de outubro a 14 de dezembro de 2012, o horário de funcionamento do Ministério Público do Estado do Tocantins e a jornada de trabalho de seus servidores será de **08h30min às 12h e 14h às 18h**.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 21 de outubro de 2012.



**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial  
Nº 3742  
PALMAS-TO, 26/10/12